**LEI N.º 999**

De 03 de fevereiro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 2 (dois) profissionais para atuarem na função de **Auxiliar de Educação**, com lotação na Escola Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Bem, com carga horária de 30h semanais.

**Art. 2º** A escolaridade mínima é o Ensino Médio Completo na Modalidade Magistério.

**Art. 3º** O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período, a critério da Administração e no interesse público.

**Art. 4º** O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R$ 1.469,80 (um mil, quatrocentos e sessenta

e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao padrão 1 (um), classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal n.º 626/2011 e alterações.

**Art. 5º** As vantagens a serem concedidas ao(à) contratado(a) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**
Prefeito Municipal

*Registre-se; Publique-se.*

***Sonáli Chies Aguzzoli***
*Secretária Municipal da Administração e Planejamento.*